



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, quarta-feira, 03 de dezembro de 2014 - Nº 022

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESCOLA SUPERIOR
Cursos serão realizados nesta quinta e sexta

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai realizar dois cursos nesta quinta e sexta-feira (4 e 5). No dia 4, será o I Curso sobre Violência de Gênero contra a Mulher para membros, servidores da Instituição, magistrados, delegados de polícia, advogados e demais profissionais de direitos, policiais militares, psicólogos e assistentes sociais. Já no dia 5, será promovido o I Curso sobre Sistemas de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) para membros e servidores, magistrados, delegados, conselheiros tutelares e entidades ligadas ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos. O primeiro evento, com 160 inscritos e realizado pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP) em parceria com o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), será das 14 às 18h, no Centro de Formação dos Servidores do Estado de Pernambuco (Cefospe), na Rua Tabira – Boa Vista, Recife. E o de Proteção às Vítimas, também organizado pela ESMP, com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Cidadania (Caop Cidadania), acontecerá no auditório do Banco Central, na Rua da Aurora, nº 1259, em Santo Amaro, Recife. As inscrições para o curso do Provita estão abertas e serão realizadas no dia 5, no local, a partir das 8h30. Mais informações pelos telefones (81) 3182.7348/7351, das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA
MATA-PE
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pela Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, e incisos da Constituição Federal de 1988, art. 26, § único, incisos I e IV, c/c art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, art. 201, inciso VIII e § 5º, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.069/90, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO as denúncias recebidas nesta Promotoria de Justiça, acerca de poluição sonora, e perturbação do sossego público, registradas durante o período noturno e de madrugada, principalmente nos finais de semana em face de eventos e bares em funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares, em dias normais, finais de semana e festivos, bem como visando atendimento aos termos das Leis Estaduais nº 12.789/05, nº 14.133/10 e Lei nº 9.605/98, para realização de shows, eventos artísticos, apresentação de músicas ao vivo, almejando, sobretudo obediência a um horário razoável tanto para os shows, quanto para o funcionamento dos citados estabelecimentos comerciais, que viabilize o trabalho da polícia e demais órgão de Segurança Pública, para garantia da paz social;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei 12.789/05 e art. 60 da Lei 9.065/98, quanto as concessões específicas de licença aos estabelecimentos potencialmente poluídos; **RESOLVE RECOMENDAR: AO MUNICÍPIO:**

Proceda o cadastramento dos restaurantes, bares e similares que se utilizem de fontes de emissão sonora, como, altos falantes, shows, festas e outros, nos horários diurnos, vespertinos e noturnos. Na concessão dos respectivos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos supramencionados, seja emitida licença específica à atividade potencialmente poluidora, na qual deverão constar as exigências e as adequações necessárias as leis pertinentes à espécie.

AO MUNICÍPIO e a POLÍCIA MILITAR que:

- 1. não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, em dias normais da semana (de segunda a quinta-feira) funcione além da meia noite (zero hora);**
- 2. não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, nos finais de semana (sextas e sábados), vésperas de feriados e vésperas de dias festivos, funcione além da 02:00 horas da manhã, exceto aos domingos que funcionará até meia noite (zero hora);**

3. não permita que qualquer dos eventos festivos, seja promovidos pelo Poder Público ou por Particulares se estendam em horário além das 02:00 horas da manhã, exceto se a Polícia Militar ficar TAC específico para a festa estendendo este limite de horário;

4. seja observada as regras estabelecidas nas leis supramencionadas, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos, inclusive que seja disponibilizado equipe de saúde, com ambulância, enfermeiro e motorista para a ambulância, no local das festividades, para transporte de eventuais pacientes para o posto médico mais próximo.

AOS DONOS DE BARES, LANCHONETES, BARRACAS, RESTAURANTES E/OU SIMILARES QUE REALIZEM VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DURANTE AS FESTIVIDADES, OU NÃO:

1. encerrem suas atividades, em dias normais da semana, e nos domingos até meia noite (zero hora);

2. encerrem suas atividades, nos finais de semana (sextas e sábados), vésperas de feriados e de dias festivos, no máximo, até as 02:00 horas da madrugada, fechando neste horário suas portas e dispersando todo o público do estabelecimento;

3. abstenham-se, em qualquer hipótese, de fornecer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, exigindo documento de identificação do cliente, em qualquer caso de dúvida, sob pena de responsabilização do comerciante, inclusive criminalmente;

AOS CONSELHEIROS TUTELARES:

1. que estabeleçam escala de plantão durante os dias de festividades públicas, seja promovida pelo Poder Público ou Particular, divulgando os nomes e telefones de contato dos conselheiros plantonistas, de forma que a população, as polícias militar e civil, bem como a Prefeitura possam acionar os membros do conselho de plantão, durante o evento, em caso de qualquer necessidade.

DETERMINAR:

REMETA-SE cópia da presente Recomendação:

1) ao Prefeito Municipal, aos Conselheiros Tutelares para pronunciamento, nos termos do Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

2) ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao Delegado de Polícia, ao Juizes de Direito da Comarca, por ofício, para conhecimento;

3) aos donos de bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e/ou similares, por ofício circular, para conhecimento;

4) ao delegado de polícia para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

5) ao comandante do 2º BPM para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

6) ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/Criminal, por meio magnético, para conhecimento;

7) ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

8) Oficie-se às rádios AM, FM e comunitária, solicitando divulgação da presente recomendação.

O descumprimento da presente Recomendação importará na responsabilidade civil e criminal do infrator, inclusive por crime de desobediência (CP – art. 330 do CPB).

Nazaré da Mata, 1º de dezembro de 2014.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 219, de 03/12/2014 – Ministério Público Estadual)

PODER LEGISLATIVO

Parecer N° 6845/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR AS LEIS Nº 12.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004, E Nº 12.341, DE 27 DE JANEIRO DE 2003 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PRIVATIVADO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar as Leis nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003.

Consoante justificativa apresentada pelo autor: “A proposta ora encaminhada visa a incluir as funções exercidas pelos militares estaduais no âmbito da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco, criada pela Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que possui em seu quadro oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, exercendo os cargos de assessor e de gerência ministerial de Segurança Institucional, atuando na segurança pessoal do Procurador Geral de Justiça e de membros em situação de risco em decorrência do exercício da função e na própria segurança

institucional dos membros e das pessoas que transitam nos prédios do Ministério Público de Pernambuco.

Ressalto, na oportunidade, que o Projeto de Lei ora apresentado não traz nenhuma despesa aos cofres públicos, pois já existem policiais militares exercendo suas atividades na Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público.” A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual, in verbis: “Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre: (...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade.” Portanto, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014, de autoria do Poder Executivo.

Ricardo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2169/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto

César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Teresa Leitão,

Waldemar Borges.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 206, de 03/12/2014 – Assembleia Legislativa)

PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 226 DE 03/12/2014

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

ATO DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014.

Nº 3872 - Designar, de acordo com os artigos 2º e 9º do Anexo I do Decreto nº 30.391, de 27 de abril de 2007, para compor o Conselho Fiscal da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para o biênio 2014/2016, como representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão **ALBA MARIA DAMASCENA**, na qualidade de titular, e **HÉLIDA CAMPOS PEREIRA LIMA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Administração **ANA PATRICIA PASTIC ROLIM**, na qualidade de titular, e **ANSELMO DE OLIVEIRA FILHO**, na qualidade de suplente; e como representantes da Secretaria de Defesa Social o 1º Tenente **MARCO AURELIO BEZERRA PIRES**, na qualidade de titular, e a Soldada PM **CHIANCA DE MELO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de suplente.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.2 - Secretaria de Administração:

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3049-Autorizar o afastamento da servidora **VERA LUCIA REGO MELO**, matrícula nº. 1024302, para participar do 1º Congresso Jurídico de Delegados de Polícia, no período de 14 a 19 de novembro de 2014, no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2069 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Major PM **JOSEILDO SOLON DE AMORIM**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, nos dias 26 e 27 de novembro de 2014, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

Nº 2070 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Major **PM LUIZ JUVÊNCIO PEREIRA JÚNIOR** e do Maj PM **ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2014, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
Secretário da Casa Civil

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE MANUTENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

(PROCESSO Nº , MODALIDADE Nº , ARP Nº , FORNECEDOR REGISTRADO, LOTE, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO): PROC. Nº 004/14-CPL/OBRAS, PE SRP Nº 004/14-CPL/OBRAS, **ARP Nº 099/14-CP**, ALBERTO KILDERY P. CMAPOS - EPP, ITEM 118 – HIDRANTE DE COLUNA, 399924-6, 10 (DEZ UND), R\$ 3.190,00; PROC. Nº 236/14-CPL/CMAN, PE SRP Nº 010/14-CPL/CMAN, **ARP Nº 106/14-CP**, ARB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, ITEM 01 – SANDUÍCHES, 239225-9, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 1,52; ITEM 02 – MAÇA VERMELHA, 243081-9, 1.000 (UM MIL KG), R\$ 5,86; ITEM 03 – BOLO DE ROLO FATIA 100g, 239333-6, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 1,63; ITEM 04 – BARRA DE CEREAL, 373974-0, 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS UND), R\$ 1,25; ITEM 05 – BARRA DE CEREAL, 373975-9, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 1,25; ITEM 06 – BARRA DE CEREAL, 373977-5, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 1,25; ITEM 07 – SUCO FRUTA CÍTRICA, 152056-3, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 1,90; ITEM 08 – ÁGUA MINERAL 500ml, 152119-5, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 0,65; ITEM 09 – CAIXA DE PLÁSTICO, 393055-6, 7.000 (SETE MIL UND), R\$ 0,68. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2014-DIAG/PCPE**

A **Polícia Civil de Pernambuco**, torna público que fez Adesão, como órgão participante, a Ata de Registro de Preços **Nº 016/2014-SAD/PE**, oriunda do Processo Licitatório Nº 166.2014. III.PE.105.SAD - Pregão Eletrônico Nº 105/2014, realizado pela **Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco**, no item **01, copos descartáveis de 180 ml**, da marca COOBRAS, (*270 caixas com 2.500 unidades*), necessária a atender todas as Unidades desta Instituição, ao preço unitário de **R\$ 51,71** (cinquenta e um reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 13.961,70 (treze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**. Sendo a empresa detentora do Registro de Preços do item de interesse da PCPE e autorizada pela SAD: **DM DA SILVA RIBEIRO DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 11.364.488/0001-52**. Amparo

legal: nos termos do Decreto Estadual Nº 39.437, de 29/05/2013, alterado pelo Decreto Nº 39.990, de 01/11/2013 e Portaria SAD Nº 1000, de 16/04/2014. Recife, 02 de dezembro de 2014.

Bel. **ROMANO COSTA**
Delegado Subchefe de Polícia

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do art. 7º, inciso VIII do Decreto Estadual Nº 32.539/2008, o **P.E. Nº 010/2014 – P.L. Nº 037/2014 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **RECARGA de EXTINTORES DE INCÊNDIO**, com teste hidrostático e serviços corretivos (pintura, troca de peças), **instalados nos imóveis das Delegacias de Polícia localizadas na área da capital e região metropolitana do Recife, pertencentes a Polícia Civil de Pernambuco**, conforme Ata de Sessão Pública e **ADJUDICAÇÃO** do Pregoeiro – **Genézio Carlos de Souza Neto**, em favor da empresa classificada e vencedora **EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCENDIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.974.275/0001-40**, com relação ao **Lote único** deste certame, perfazendo o valor final total de **R\$ 19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, por ter cumprido efetivamente com todas as exigências do Edital, demonstrando vantajosidade para a Administração. Recife, 02 de dezembro de 2014.

Bel. **ROMANO COSTA**
Delegado Subchefe de Polícia

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 008/2014-CPL/CAS - Objeto: Serviço de Reprografia para o CAS/PMPE. **Recebimento das propostas:** até 19/12/2014 às 09h00 do horário de Brasília: **Início da Disputa:** 19/12/2014 às 09h30. O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/CAS/PMPE, sito à Rua Monsenhor Ambrosino Leite, Nº 155, Graças – Recife/PE, das 08h00 às 16h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br e www.caspm.pe.gov.br. Fones: (81) 3181-1877. Recife/PE, 02 de dezembro de 2014.

VALDENISE DA SILVA SALVADOR - Maj PM
Chefe interino do CAS/PMPE.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066.2010.CELII.PP.010.SAD
ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2012.788.
COMPESA.001.003**

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADO: **CONSÓRCIO REDE PE-CONECTADO PP 10/2010**, representado pela empresa líder **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

CONTRATANTE ADERENTE: **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo e supressão de serviços ao Termo de Adesão Nº 001.2012.788. COMPESA.001; conforme quantitativos constantes no ADENDO I; assim como, permanecer com a especificação da Dotação Orçamentária para o exercício de 2014, correspondente ao valor contratado de R\$ 444.395,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), oriundo do Aditivo ao Termo de Adesão Nº 001.2012.788. COMPESA.001.002.

DATA DO REGISTRO: 02/12/2014

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066.2010.CELII.PP.010.SAD
ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2012.818.TCE.001.003**

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado

CONTRATADO: **CONSÓRCIO REDE PE-CONECTADO PP**

10/2010, representado pela empresa líder **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

CONTRATANTE ADERENTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de serviços Termo de Adesão Nº 001.2012.818.TCE.001 ao Contrato Mater Nº 002/SAD/SEADM/2012 ; conforme quantitativos constantes no ADENDO I; assim como, proceder a especificação da Dotação Orçamentária para o exercício de 2014, correspondente ao valor contratado de R\$ 75.046,27 (setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). **DATA DO REGISTRO:** 02.12.2014 (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 049/2014-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de veículo caminhão do tipo transanimal, visando atender e otimizar o lançamentos de policiamento montado na região metropolitana e no interior do Estado; **CONTRATADA:** W J O INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **EMPENHO:** 2014NE001684, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), datada de 17OUT2014. **ORIGEM:** PL Nº 195.2014.V.PE.130.SDS; PE Nº 130/2014-CCPLE V/SAD. Recife/PE, 26NOV2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Cont. Nº 005/2012-GAB/SDS. OBJETO:

Prorrogação de prazo do Contrato Nº 005/2012 - GAB/SDS, pelo período de 01MAR2014 a 28FEV2015; **CONTRATADA:** LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; **EMPENHO:** 2014NE000100, no valor de **R\$ 162.821,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), datada de 02JAN2014; **ORIGEM;** ARP Nº 002/2012-SAD, PE Nº 020/2011, Proc. Lic. Nº 044.2011.VI.PE.020.SAD. Recife-PE. 26NOV2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014-CEL/SDS – OBJETO: Contratação de instituto de pesquisa para realização de levantamento de dados (survey) sobre o medo do crime e da violência na cidade do Recife/PE. Com Recursos do Convênio Nº 189/2012 SENASP/MJ. ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 16DEZ14 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16DEZ14 às 10h00min. **INÍCIO DA DISPUTA: 16DEZ14 às 10h30min (horário de Brasília-DF).** Retirada do edital: www.compras.pe.gov.br - CEL/SDS - Rua São Geraldo Nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064/5087. Recife- PE, 02 de dezembro de 2014. **DIOGO ARMANDO REGO DUARTE** – Presidente/Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 226 DE 03/12/2014

2.1 - Despachos do Secretário de Defesa Social:

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 25/11/2014
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SIGEPE Nº 8829724-4/2014 – ANDRÉ LUIZ DIAS BARRETO – matrícula nº 123211-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1126/2014-GGAJ/SDS, datado de 19/11/2014, com efeito retroativo a 06/09/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8811966-3/2014 – AVANY GUEDES PEIXOTO DE GOUVEIA RIBEIRO – matrícula nº 151409-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1118/2014-GGAJ/SDS, datado de 17/11/2014, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8818761-3/2014 – CLAUDIA VIEIRA – matrícula nº 151827-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1128/2014-GGAJ/SDS, datado de 13/11/2014, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8812003-4/2014 – CRISTIANE FRANÇA DE VASCONCELOS CAVALCANTI PIRES – matrícula nº 150504-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1112/2014-GGAJ/SDS, datado de 13/11/2014, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8818865-8/2014 – IÊDA SOUSA CAVALCANTI – matrícula nº 152038-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1117/2014-GGAJ/SDS, datado de 17/11/2014, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8827676-8/2014 – JANE MACIEL BEZERRA – matrícula nº 151716-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1114/2014-GGAJ/SDS, datado de 14/11/2014, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8831798-8/2014 – JOSÉ AIRTON GOMES DE LIMA – matrícula nº 130237-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1128/2014-GGAJ/SDS, datado de 19/11/2014, com efeito retroativo a 19/04/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8831797-7/2014 – JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA – matrícula nº 123205-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1130/2014-GGAJ/SDS, datado de 19/11/2014, com efeito retroativo a 12/07/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8828522-8/2014 – JUCIVAL LIRA DE OLIVEIRA – matrícula nº 143119-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1115/2014-GGAJ/SDS, datado de 14/11/2014, com efeito retroativo a 11/12/2013.

PROCESSO SIGEPE Nº 8826133-4/2014 – MARCÍLIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA – matrícula nº 123193-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1129/2014-GGAJ/SDS, datado de 19/11/2014, com efeito retroativo a 12/07/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8819481-3/2014 – MARCOS ANTONIO PEREIRA DE BRITO – matrícula nº 123184-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1125/2014-GGAJ/SDS, datado de 19/11/2014, com efeito retroativo a 11/07/2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO 11º BPM, nº 006, de 03/11/2014.

EMENTA: Sobrestamento de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Major PM Comandante Interino do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94 e pelo inciso 2º, do Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07 e considerando o contido no Ofício nº 012/14 - PL, de 30 de outubro de 2014, expedido pelo Cap. PM matrícula 102.522-8/11º BPM – JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA, encarregado do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, o qual solicita Sobrestamento de Licenciamento a Bem da Disciplina. **RESOLVE: I** – Sobrestar o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do Comando do 11º BPM nº 001/14 – PL - SSJD, 28JAN14, visto que o Encarregado entrará em gozo de núpcias a contar de 08NOV14 e posteriormente gozo de férias, onde já existia viagem programada antes de ser designado para proceder o presente instrumento administrativo, não conseguindo desmarcar tais eventos; **II** – Determinar a publicação desta Portaria. Recife-PE, 03 de novembro de 2014. **REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Maj PM** – Comandante Interino do 11º BPM.

PORTARIA DO COMANDO DO 13º BPM Nº 096, de 24/11/2014

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante do 13º BPM – Batalhão Cel João Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base na Portaria do CG nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro 2007 e considerando os fatos constantes no Ofício nº 143/14 – DGP-8/SSPL, de 24JUL14, no Despacho Decisório nº 011/14, firmado pelo Exmº Sr. José Carlos Pereira – Comandante Geral da PMPE, referente aos Autos do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina que teve como encarregado o 1º Tem PM/ Mat. 980028-0/3ª CIPM – CARLOS ROBERTO DA SILVA e como Licenciando o Sd QPMG/Mat. 106803-2 – LAMARTINE DA SILVA OLIVEIRA, para apurar denúncia do Ministério Público de Pernambuco por Desacato e Desobediência cometidos pelo Licenciando contra policiais militares de serviço durante prévia carnavalesca no dia 01FEV10, na cidade de Camaragibe-PE. **RESOLVE: I** – Submeter o Sd QPMG/Mat. 106803-2 – LAMARTINE DA SILVA OLIVEIRA, a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 2º Ten QOPM/Mat. 102500-7/13º BPM – VICTOR LEONARDO JERÔNIMO DA SILVA; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo administrativo; **III** – Determinar a publicação desta portaria. Recife-PE, em 28 de novembro de 2014. **EBENÉZER SANTOS MACHADO – Ten Cel PM** Comandante do 13º BPM.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 112/PMPE/DGP-DGP2, de 01/12/2014.

EMENTA: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e incisos I, II e XVI, do Art.101, do Decreto nº 17589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria do CG nº 091/PMPE/DGP-DGP-2, de 03, de setembro de 2014 publicado no DOE Nº 165 de 06 de setembro de 2014, relativa a Maj QOM/Mat. 980071-9/ Cristina Valença Azevedo Mota; **Art. 2º** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **José Carlos Pereira – Cel PM** Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias Internas do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE através do Ofício nº 055/2014-DGP-2, **resolve**:

Nº 4608, DE 02/12/2014 - Designar o Capitão PM José Barnabé de Sousa Júnior, matrícula nº 930031-7, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 16º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM Gilson Monteiro da Silva, matrícula nº 950831-7, a contar de 01/12/2014.

Nº 4609, DE 02/12/2014 - Designar o Capitão PM Gilson Monteiro da Silva, matrícula nº 950831-7, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 16º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM José Barnabé de Sousa Júnior, matrícula nº 930031-7, a contar de 01/12/2014.

Nº 4610, DE 02/12/2014 - Designar o Capitão PM Joseval Sandoval da Silva, matrícula nº 930070-8, para exercer a função de Comandante da 3ª CPM/20º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM Sérgio Luis Nunes da Costa, matrícula nº 960003-5, a contar de 01/12/2014.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE através do Ofício nº 061/2014-DGP-2, **resolve**:

Nº 4611, DE 02/12/2014 - Designar o Capitão PM Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo, matrícula nº 940249-7, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM Josivaldo Bezerra de Moura, matrícula nº 940207-1, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Nº 4612, DE 02/12/2014 - Atribuir ao Soldado PM Vytor Leonardo Tenório de Melo Neves, matrícula nº 108354-6, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 1º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM Danilo Ribeiro da Silva, matrícula nº 107749-0, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Nº 4613, DE 02/12/2014 - Atribuir ao Soldado PM Luiz Henrique Nobre da Silva, matrícula nº 113721-2, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM Luciano José de Barros, matrícula nº 110899-9, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Nº 4614, DE 02/12/2014 - Atribuir ao Soldado PM Alexandro Benson da Silva Lins, matrícula nº 114487-1, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM Wellington Fabiano da Silva, matrícula nº 108629-4, a contar de 01 de dezembro de 2014.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4615, DE 02/12/2014 – I - **Transferir** o Cap PM **David Gonzaga da Silva Júnior**, matrícula nº 920491-1, da Gerência Técnica de Programas e Projetos/GGPPE/SDS para a Diretoria de Gestão de Pessoal da PMPE, ficando na condição de adido a DGP, por haver entrado em gozo de Licença Especial, conforme previsto no Artigo 65, § 5º da Lei Estadual 6.783/74. II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/08/2014.

Nº 4616, DE 02/12/2014 – **Transferir** o Maj PM **Luiz Ignácio de Andrade Lima**, matrícula nº 920496-2, da Secretaria Executiva de Defesa Social/SDS para a Diretoria de Gestão de Pessoal da PMPE.

Nº 4617, DE 02/12/2014 – **Transferir** a Capitão PM **Rosália Maria de França Costa**, matrícula nº 980055-7, da Unidade de Arquitetura e Engenharia/SDS para a Corregedoria Geral/SDS, 01530007.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração